

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE GRANJA - CE
REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

RECURSOS INDEFERIDOS

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO
ANDERSON MENDES PESSOA DE LIMA	1000045
CHARLES DARWIN PERES DE CARVALHO	1000647
FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	1000222
MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA	1000141
MARIA LARICE LOPES	1000174
ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR	1000131
VERA LUCIA PERES DA SILVA	1000664

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo (a) candidato (a) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita nos recursos e esclarece:

Não cumprimento dos itens 4.22 ou 4.23 do Edital nº 001/2022.

4.22 – O candidato que solicitar isenção como **DOADOR DE SANGUE**, deverá apresentar à Comissão responsável pelo Concurso Público, na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Tiago Ribas, s/n - Centro, Granja - CE**, nos dias **15 e 16 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 16:00 horas**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição;
- II. Cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III. A Certidão expedida pelo órgão competente comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público, até o término do período do pedido de isenção.

4.23 – O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá apresentar à Comissão responsável pelo Concurso Público, no na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Tiago Ribas, s/n - Centro, Granja - CE**, nos dias **15 e 16 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 16:00 horas**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição.
- II. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.
- III. Declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; indicando o número do NIS e com a assinatura do declarante, obrigatoriamente.

a. O NIS (Número de Identificação Social) é exclusivamente do candidato, não sendo aceito o NIS da mãe,

cônjuge e/ou de parentes próximos.

- b. O NIS do candidato deve estar **válido** e com cadastro **atualizado** no CadÚnico, na data prevista no item 4.20.
- c. Não serão aceitas Folhas de Resumo do Cadastro Único.

Juazeiro do Norte – CE, 01 de setembro de 2022.